



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 198/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 172, II, XII e Parágrafo Único da Lei Complementar 018/2009, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana.

CONSIDERANDO o regramento previsto no Capítulo IV, Seção III, da Lei Complementar 018/2009, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana, sobre o Inquérito Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, em razão da ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Paulo Inojosa de Sena, matrícula 5279, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, designa-se para compor a comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar os servidores abaixo:

I – **Presidente:** João Victor Arruda Ramalho, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 046.406.774-05.

II – **Secretário:** Cosme Gomes Marinho, brasileiro, assistente administrativo, inscrito no CPF sob o nº 023.806.874-98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

III – **Membro:** Gercilene Lopes Barbosa da Silva, brasileira, assistente administrativo, inscrita no CPF sob o nº 781.233.804-53.

Art. 3º - A comissão de Inquérito, designada pelo artigo 2º, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria de instauração no Diário Oficial do Município de Goiana/PE, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes do término do prazo inicial, consoante disposto pelo artigo 183, da Lei Complementar 018/2009.

Art. 4º - Para cumprir as atribuições previstas nesta portaria, a comissão de Inquérito terá acesso a toda documentação necessária à apuração fiel das faltas disciplinares objeto do presente Inquérito, bem como colher documentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, 08 de julho de 2020.



Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício